



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim - Quinta Feira 16 de Junho de 2005 - Nº 2444 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5713

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 86, DA LEI Nº 1.124 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – O Parágrafo Único do Artigo 86, da Lei nº 1.124, de 03 de janeiro de 1967 (Código Municipal de Postura do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo único** – Fica permitida a circulação de veículos que executem propaganda sonora de qualquer espécie, nas vias públicas centrais da cidade, situadas entre as Ruas Bernardo Horta e Vinte e Cinco de Março, desde que atendidas as seguintes exigências:

I – O som da propaganda, não poderá exceder a 64 decibéis;

II – Os veículos que executem a propaganda sonora deverão desenvolver velocidade compatível com o fluxo do trânsito ocorrente nas vias públicas centrais de que fala este parágrafo;

III – Os veículos que executam propaganda sonora de qualquer espécie, deverão estar regularizados perante as autoridades públicas competentes.”

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo anistiar todas as multas decorrentes de auto de infração aplicadas por força das disposições contidas na redação anterior do parágrafo único, do art. 1º da Lei 3.450, de 31 de maio de 1991.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de junho de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5714

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, AUXÍLIO E/OU SUBVENÇÃO SOCIAL, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE COM SEDE NO TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com “**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA NAVIO NEGREIRO**”, com inscrição no CNPJ sob o número 04.032.445/0001-04, até o limite máximo estabelecido nesta Lei, para a transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social.

Art. 2º - Para cumprimento do que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), incluindo na **Unidade Orçamentária - 01., Projeto/Atividade - 27.811.0013.2.105, Despesa - 33 50 43 39, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura**, no presente exercício.

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo 2º desta Lei, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura no exercício de 2005, devendo o Chefe do Executivo, caso necessária a suplementação de recursos e abertura de crédito especial, submeter novo projeto à apreciação do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de junho de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

<p>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito</p>										
<p>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</p>										
<p>EDITADO pela: <u>DATA CI</u> Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim. Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES</p>										
<p><u>ASSINATURAS</u></p> <table><tr><td>Trimestral</td><td>R\$ 50,00</td></tr><tr><td>Semestral</td><td>R\$ 100,00</td></tr><tr><td>Anual</td><td>R\$ 200,00</td></tr><tr><td>Publicações e Contatos___ (28) 3155-5230</td><td></td></tr><tr><td>Diário Oficial (28) 3155-5203</td><td></td></tr></table>	Trimestral	R\$ 50,00	Semestral	R\$ 100,00	Anual	R\$ 200,00	Publicações e Contatos___ (28) 3155-5230		Diário Oficial (28) 3155-5203	
Trimestral	R\$ 50,00									
Semestral	R\$ 100,00									
Anual	R\$ 200,00									
Publicações e Contatos___ (28) 3155-5230										
Diário Oficial (28) 3155-5203										

LEINº 5715

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, AUXÍLIO E/OU SUBVENÇÃO SOCIAL, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE COM SEDE NO TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com **“JUDÔ CLUBE CACHOEIRO”**, com inscrição no CNPJ sob o número 36.029.031/0001-12, até o limite máximo estabelecido nesta Lei, para a transferência de recursos financeiros a título de subvenção social.

Art. 2º - Para cumprimento do que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), incluindo na **Unidade Orçamentária – 01., Projeto/Atividade – 27.811.0013.2.105, Despesa – 33 50 43 29, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura**, no presente exercício.

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo 2º desta Lei, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do

Município, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura no exercício de 2005, devendo o Chefe do Executivo, caso necessária a suplementação de recursos e abertura de crédito especial, submeter novo projeto à apreciação do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de junho de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEINº 5716

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, AUXÍLIO E/OU SUBVENÇÃO SOCIAL, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE COM SEDE NO TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **“SOCIEDADE MUSICAL “26 DE JULHO”**, com inscrição no CNPJ sob o número 05.052.499/0001-02, até o limite máximo estabelecido nesta Lei, para a transferência de recursos financeiros a título de subvenção social.

Art. 2º - Para cumprimento do que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), incluindo na **Unidade Orçamentária – 01., Projeto/Atividade – 13.122.0040.2.413, Despesa – 33 50 43 19, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura**, no presente exercício.

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo 2º desta Lei, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura no exercício de 2005, devendo o Chefe do Executivo, caso necessária a suplementação de recursos e abertura de crédito especial, submeter novo projeto à apreciação do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de junho de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.780

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o servidor **SÉRGIO DE MORY PEZZIN** para responder pela Presidência da Comissão Municipal de Licitação quando da ausência da titular desta função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2005

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no período integral, a servidora municipal **MARÍLIA DA CONCEIÇÃO MARTINS**, exercendo os cargos abaixo mencionados, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, resguardando os direitos e vantagens por ela percebidos, enquanto durar seus trabalhos na referida comissão, a partir das seguintes datas:

A partir de:	No cargo de:
09.05.2005	Administrador VI B 12 D
07.06.2005	Professor PEF-A V VI A 11 F

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de junho de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2005

CRIA COMISSÃO TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DO ESPORTE.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir **Comissão Técnica para implantação do Centro de Treinamento do Esporte**, que será composta pelos seguintes servidores:

- **Atílio Traváglio** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- **José Carlos Dias** – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
- **José Maria Pinheiro Furtado** – Secretário Municipal de Obras;
- **Lauro Lemos Neto** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;
- **Rodrigo Moreno Gava** – Coordenador Municipal do Banco de Projetos;
- **Sônia Luzia Coelho Machado** – Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Coordenação da referida Comissão ficará a cargo do **Sr. Rodrigo Moreno Gava**, Coordenador Municipal do Banco de Projetos, e a Supervisão Geral sob a responsabilidade do **Sr. Glauber Borges Valadão**, Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Artigo anterior, tem por objetivo viabilizar estudos para a implantação do Centro de Treinamento do Esporte, cuja finalidade é o incentivo à prática do esporte e à formação de atletas.

Art. 3º - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar Relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de junho de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

AGERSA

PORTARIA Nº 009/2005

O Diretor Geral da AGERSA - Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Saneamento de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 22, alínea b, da lei nº 4798/99, resolve:

Art. 1º -**Fica Constituída** COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE DESENHOS, REDAÇÕES E CRIAÇÃO DE NOMES PARA OS PROTETORES DA ÁGUA, **vinculados ao Projeto** Preservando a Cidadania / Programa “Água Fonte de Vida”, **desenvolvido e coordenado por esta Agência.**

- Cláudio José Mantovani Bastos – Professor / Biólogo – SEMMA
- Dayane Rios Batista – Professora/Letras – SEME
- Karina Peixoto – Assessora de Comunicação – SEMCOS
- Luciana de Aguiar – Cientista Social/Secretaria Executiva – AGERSA
- Rita de Cássia Martins Xavier – Profº /Psicopedagoga - SEMDES
- Suzana Maria Magalhães – Profº Artes/Psicopedagoga - SEME

Art. 2º - O Projeto Preservando a Cidadania/ Programa “Água Fonte de Vida”, promovido pela AGERSA – Agencia Municipal de Regulação e Serviços de Saneamento de Cachoeiro de Itapemirim, direcionado para os alunos de 1º , 2º graus e para o Centro de Convivência, tem como objetivo divulgar a importância e a função social da Agersa, além é claro de resgatar valores em relação ao Meio ambiente, através do incentivo a criação de desenhos e produções de textos

Art.3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de junho de 2004.

Luiz Felipe David Marin
DIRETOR GERAL DA AGERSA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

POLIMENTOS DO BRASIL MÁRMORES E GRANITOS LTDA – torna público que requereu à SEMMA, a Licença de Instalação, através do protocolo nº 348/2005, para a atividade de Aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, sem corte, em mármore, ardósia, granito e outras pedras, á Rod. BR 482, Cachoeiro x Alegre, Morro Grande - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER** a Dengue - (Denuncie
– 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz os seus compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

Melhor Lugar Para Viver